



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/GAPCO/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0183-10, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima, em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do GAP-CO, o Sr. MARCOS PANDINO FERREIRA Cel Int, nomeado no Boletim Interno do GAP-CO nº 19, de 26 de Janeiro de 2024, Portador do Saram nº 2947773 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PRIME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.446.585/0001-57, sediado(a) na Rua Sumaúma, nº 1878, Liberdade, CEP: 69.400-598, Manacapuru/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO CASTRO FLEURI, administrador conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.003599/2024-30 desmembrado do Processo original nº 67278.000447/2024-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 21/GAP-CO/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 00003/2024/CGCOM - BSB/SCGP/CGU/AGU

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/GAP-CO/2024, por 9 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/10/2025 a 22/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1 Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 16.207,52 (dezesesseis mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 145.867,68 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato.

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercícios de 2025/2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120629

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: SF063100600

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, perfazendo o valor de R\$ 7.293,38 (sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 A contratada deverá atualizar a vigência da garantia para **20/10/2026**, conforme previsto nos termos do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05 de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. – Ratifica-se os termos do contrato original e 1º Termo de Apostilamento, 1º Termo Aditivo no que não alterados pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

MARCOS PANDINO FERREIRA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO

PELA CONTRATADA:

ROMÁRIO CASTRO FLEURI
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 ROMARIO CASTRO FLEURI
Data: 07/10/2025 17:56:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA 1º Ten Int
Gerência Contratual

Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TA ao CT 013/GAP-CO/2024 - assinado
Data/Hora de Criação:	08/10/2025 12:17:09
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	75dac5673edb63dbf233dfa2952a51b7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento FABÍOLA DE SOUZA DALLA NORA RÖDEL no dia 08/10/2025 às 10:15:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA no dia 08/10/2025 às 10:24:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCOS PANDINO FERREIRA no dia 08/10/2025 às 17:27:22 no horário oficial de Brasília.